



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 21 de dezembro de 2022 • Ano XIV • Edição N° 5348

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 074/2022)	2
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	4
ATOS OFICIAIS	4
EDITAL (N° 006/2022)	4
PORTARIA (N° 015/2022)	6
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA N° 007/2022)	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022)	8
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA N° 0012/2022)	9
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	10
ATOS OFICIAIS	10
PAUTA DE JULGAMENTO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11185/2022)	10
PORTARIA (N° 084/2022)	11
PORTARIA (N° 085/2022)	13
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
ATOS OFICIAIS	16
PORTARIA (N° 063/2022)	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 0211/2021)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 074/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 074/2022

Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Simões Filho do Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Preparatória para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Simões Filho:

I. Segmento de Gestores, Administradores Públicos e Legislativo:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação - David dos Santos Farias;
- b) Secretaria Municipal De Infraestrutura - Jeferson Giovane de Lima Alves;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Yasmin Oliveira Santos;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Anthony Cordeiro de Oliveira.

II. Segmento de Movimentos Sociais e Populares

- a) Associação Benef. Dos Moradores do Parque Continental - Vera Lúcia Reis Mota;
- b) Associação dos Moradores de Pitanga de Palmares - Maria Bernadete P. Moreira;
- c) Associação de Moradores Loteamento Santo Antônio de Jesus e São José, Rosevaldo B. dos Santos;
- d) Temperes Sabor da Transformação, Girlene da C. Silva;
- e) Conjunto Residencial Fazenda Preto Velho, Marceline Câmara Trindade;

III. Segmento de Empresários Relacionados à Produção do Desenvolvimento Urbano

- a) Associação Comercial, Industrial, Agrícola e Turismo – Pedro Alves Guedes;

IV. Segmento de ONG's

- a) Fundação Terra Mirim - Luana Silva Domingues

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o art. 29 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades:

I - Definir Regimento da Conferência Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados(as) para a etapa estadual,

respeitadas as definições deste Regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art.24;

II - Definir data, local e pauta da Conferência, conforme Regimento da Comissão Preparatória Estadual;

III - Encaminhar cópia à Comissão Estadual do edital de publicação da Conferência Municipal.

Art. 3º - A documentação resultante da Conferência do Município de Simões Filho será remetida à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Estadual em até 5 (cinco) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelas respectivas Comissões, indicando especificamente os/as delegados(as) eleitos/as, por segmento.

Art. 4º - A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 006/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL Nº 006/2022

A autoridade Fazendária, com fulcro no artigo 232, inciso IV do Código Tributário do Município, Lei nº 1.102/2018, INTIMA OS CONTRIBUINTES relacionados no ANEXO I para regularizarem os débitos originados pelo descumprimento da obrigação principal ou apresentarem CONTESTAÇÃO no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município.

Simões Filho, 20 de dezembro de 2022

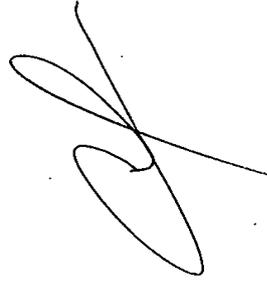


Carlos Roberto de Carvalho
Secretário da Fazenda


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL Nº 006/2022
Anexo I

Nº	CNPJ	Insc Munic	Contribuinte	Proc Adm	N. Auto	Data Criação
1	20.513.575/0001-15	12485	ARCANJO PREMOLDADOS EIRELI	3786/2022	256	15/07/2022
2	23.465.857/0001-82	13721	PHENNIX ENERGIA SOLAR - COMERCIO, SERVICOS DE INSTALACOES E P	5890/2022	304	19/10/2022
3	42.883.915/0001-32	19969	DRAGÃO DA FOLIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	5912/2022	314	20/10/2022
4	16.123.317/0001-55	6064	W B MARQUES	5934/2022	323	20/10/2022
5	27.155.515/0001-17	15409	EDENILDO ARAUJO SANTOS	5954/2022	331	20/10/2022
6	22.663.227/0001-50	13393	LCDS TRANSPORTES LTDA	5960/2022	333	20/10/2022
7	22.663.227/0001-50	13393	LCDS TRANSPORTES LTDA	5962/2022	334	20/10/2022
8	21.081.314/0001-36	12860	TS3 TRANSPORTES EIRELI	6004/2022	335	24/10/2022
9	16.103.990/0001-23	10983	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS BARBOSA ME	6014/2022	336	24/10/2022
10	18.594.426/0001-86	21937	MMX GESTAO FINANCEIRA E PARTICIPACOES LTDA	5945/2022	340	25/10/2022



PORTARIA (Nº 015/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA Nº 015/2022

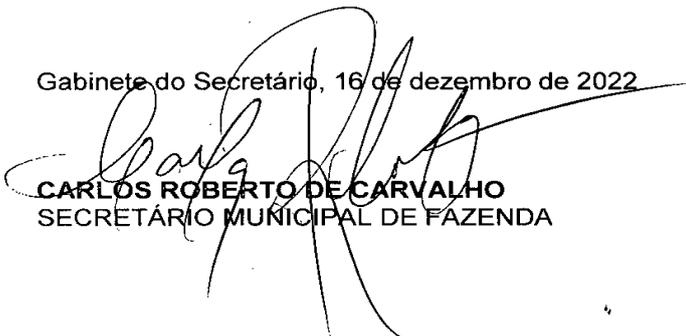
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidora **Maria Lúcia Ramos Santos**, cadastro nº 945255 e **Robenilda Silva dos Santos**, cadastro nº 4338 para proceder acompanhamento, fiscalização e atestar as notas fiscais de serviços, objeto de contrato nº 012/2022 da empresa Gradus Assessoria e Consultoria Contábil, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 16 de dezembro de 2022


**CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 007/2022)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PMSF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

RESULTADO FINAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **9539/2022**, Modalidade de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTO** nas diversas localidades do município de Simões Filho, Bahia, incluindo materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias, para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária.

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO A SEGUINTE EMPRESA:

ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.285.646/0001-47, situada na Rua Professora Maria de Souza Chaves, antigo 165, nº 210, Centro – Simões Filho-BA / CEP: 43700-000, com o valor de R\$ R\$2.591.616,70 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos)

Simões Filho - Bahia, 12 de dezembro de 2022.

ISACARLA DOS SANTOS SILVA
Presidente

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PMSF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

RESULTADO FINAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **10945/2022**, Modalidade de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022**.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de **MANUTENÇÃO DE ESCADARIAS** nas diversas localidades do município de Simões Filho, Bahia, incluindo materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias, para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária.

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO A SEGUINTE EMPRESA:

BURAE M CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **29.484.376/0001-09**, situada à Avenida Washington Luis, nº 1399 – Engenho Novo – Simões Filho-BA / CEP: 43700.000, com o valor de **R\$ R\$ 900.783,10 (novecentos mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos)**

Simões Filho – Bahia, 21 de dezembro de 2022.

ISACARLA DOS SANTOS SILVA
Presidente

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 0012/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Interposição de Recurso
Concorrência Pública Nº 003/2022
Processo administrativo Nº 2754/2022**

O Município de Simões Filho por meio da Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que em decorrência do Recurso Interposto pela empresa **DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.546.061/0001-06 impetrado tempestivamente dia 09/11/2022, quanto a decisão da Comissão de licitação, referente a **Concorrência Pública Nº 003/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresas de engenharia para MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES envolvendo a prestação de serviço, de caráter corretivo e construtivo de novos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais ferramentas e equipamentos necessários para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária, a serem realizados no Município de Simões Filho/BA, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários no município de Simões Filho, Bahia. Diante do Recurso recebido no dia 16/11/2022 de protocolo nº 14850/2022 data de 09/11/2022 a Comissão de Licitação resolve suspender a sessão e reconhecer o Recurso. Deste modo a sessão do dia 21/12/2022 às 10h00min foi desmarcada. Em tempo, comunicamos que o recurso encontra-se a disposição dos interessados para vistas e apresentação de contrarrazões.

Simões Filho, 21 de dezembro de 2022.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PAUTA DE JULGAMENTO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11185/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Simões Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11185/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/2021

RECORRENTE: CONCESSIONÁRIA BAHIA NORTE S.A.

CNPJ: 12.160.715/0001-90

RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
-SEMMAS

RELATOR: UELITON GOMES DOS SANTOS

2ª INSTÂNCIA DE JULGAMENTO – CMMA

ACÓRDÃO Nº 003-10/2022.

EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. CONCESSIONÁRIA. MULTA. INFRAÇÃO MATERIAL. ASSOREAMENTO DE RIO. DANO A TERCEIROS. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 11185/2021, em que figura como parte recorrente a empresa Concessionária Bahia Norte S.A, acordaram os conselheiros que compõem o CMMA, por maioria absoluta dos votos, em negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator. Os senhores conselheiros Carlos Roberto de Carvalho, Cláudio Portugal dos Santos, Poliana da Silva Rocha, José Bomfim dos Anjos, Pedro Alves Guedes, Genivaldo Ferreira Mota Lima, Abdon Jordão Neto, Bruna Lívia Guimarães Rebello Ferro, Saturnino Nunes Silva votaram com o Sr. Conselheiro Relator Ueliton Gomes dos Santos, voto divergente da sra. Conselheira Joís Oliveira de Jesus Máximo.

Ueliton Gomes dos Santos
Conselheiro Relator

Joís de Oliveira Jesus Máximo
Conselheira

Rua Felipe Camarão, Nº 31, Centro - Simões Filho – Bahia
CEP 43700-000 – Tel.: (71) 3298 0246.

PORTARIA (Nº 084/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 084/2022

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA PARA LIVETECH DA
BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 10591/2022**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.917.486/0008-17, situada na VIA URBANA, 4466, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°83'54.34"S | Longitude: -38°39'94.14"W** Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de: EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS, APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMPUTADORES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS OU EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com capacidade instalada de 49.000 un/mês. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Implantar e operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes); b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; III. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; IV. O empreendimento só poderá operar mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; V. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. VI. Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000 Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



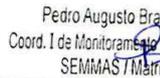
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. Apresentar planos atualizados anualmente para a SEMMAS; VII. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; VIII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; IX. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); X. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; XI. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região por eles; XII. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; XIII. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XIV. A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Licença Ambiental, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 20 de dezembro de 2022.



GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade



PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



Romildo Adorno
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ-PMSF

PORTARIA (Nº 085/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 085/2022

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A POSTO FABIO LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 6503/2022**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **POSTO FABIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.264.867/0001-02, situada na AV ENG. WALTER ARAGAO DE SOUZA, 1484, KM 30, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.465789 S | Longitude: -38.231095 W** Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de: POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, com uma capacidade total informada de 60 m³. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Instalar e operar a unidade conforme: a) o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dentre outros, para sistema de abastecimento seguir as recomendações contidas na ABNT NBR 13.786/2005 que define critérios para operação; b) de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando sempre que possível soluções baseadas em tecnologias mais limpas e sustentáveis; **II.** Atender aos parâmetros urbanísticos/ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste município; **III.** Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **IV.** Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; **V.** Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado; **VI.** Apresentar a SEMMAS no prazo de 90 (noventa) dias e implementar durante a implantação do empreendimento o Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da Construção Civil - PCMAT, fiscalizando o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção individual - EPI pelos funcionários da obra, conforme respectivas Normas Reguladoras NR-18 e NR006 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VII.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; **VIII.** Elaborar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes, a fim de evitar o carreamento do solo superficial para as partes baixas, evitando acúmulo de águas das chuvas. Apresentar a SEMMAS 90 (noventa) dias após a publicação da Licença Ambiental Unificada; **IX.** Promover umidificação na área para evitar a suspensão e emissão de particulados durante as atividades de implantação; **X.** Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, alojamento e refeitório) deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente através de fossa séptica, conforme NBR 7229 ou Banheiros Químicos disponibilizados por empresa devidamente licenciada; **XI.** Realizar e apresentar a SEMMAS os estudos hidro geológicos da área, informando o sentido do fluxo das águas subterrâneas, a localização das áreas de recargas e de

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

poços de captação destinados ao abastecimento, público ou privado, situados no raio de 100m, registrados nos órgãos competentes, no prazo de 120 dias após a emissão da Licença Ambiental; **XII.** Implantar e operar o Sistema de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT; **XIII.** Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (metros) entre estes e qualquer edificações; **XIV.** Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados; **XV.** Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo; **XVI.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento: a) o sistema de proteção contra incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções por técnicos devidamente autorizados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT); b) seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA); c) deixar disponível no empreendimento a documentação comprobatória para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **XVII.** O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **XVIII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem dos resíduos gerados na fase de operação. No caso de resíduos classe I, requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos - ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **XIX.** Durante a operação do empreendimento, implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados. Apresentar plano atualizado anualmente para a SEMMAS; **XX.** Atender o disposto na Resolução CONAMA nº 362, de 2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450 de 2012, quanto aos resíduos de óleo lubrificante usado ou contaminado, em especial os artigos 17 e 18 desta resolução, e: a) manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos; b) promover, previamente a reciclagem ou descarte das latas metálicas ou embalagens plásticas de lubrificantes e aditivos após o completo escoamento e sua inutilização, através de perfuração e amassamento; **XXI.** Apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes); b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; **XXII.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; **XXIII.** É vedado quaisquer interligações com outras instalações prediais do sistema de esgotamento de águas pluviais. A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das mesmas, conforme ABNT NBR 10844/89; **XXIV.** Dotar as áreas de abastecimento e descargas de sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo (SAO); **XXV.** Apresentar à SEMMAS, anualmente, as avaliações da eficiência das caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO), devendo ser analisados o afluente e efluente (antes e depois do tratamento) e a taxa de remoção dos poluentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis, que deverão estar dentro dos padrões exigidos na Resolução CONAMA no 430/2011. Caso os resultados estejam acima dos valores máximos permitidos, a empresa deverá implementar adequações na caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. Os Laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, análise laboratorial e interpretação dos resultados. As amostras deverão ser coletadas pelo laboratório responsável pela análise; **XXVI.** Operar adequadamente caixas separadoras água e óleo nas áreas de abastecimentos de veículos, troca de óleo e afins, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para re-refino em instalação credenciada pela ANP e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória; **XXVII.** Realizar anualmente a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), apresentar certificado a SEMMAS; **XXVIII.** Efetuar testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado,

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

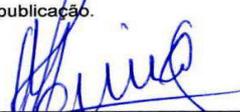


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT, com a seguinte periodicidade: tanques de parede simples (a cada 2 anos), tanques de parede dupla (a cada 3 anos), tanques de parede dupla com monitoramento intersticial (a cada 5 anos). Apresentar a SEMMAS os Laudos de Estanqueidade dos testes realizados nos períodos estabelecidos na Norma; **XXIX.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusam vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes; **XXX.** Realizar a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, encaminhar os resultados a SEMMAS anualmente; **XXXI.** Investigar as causas e tomar providência imediatas para a eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamentos ou acidentes com derramamento de combustíveis no solo; **XXXII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR - 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; **XXXIII.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); **XXXIV.** Anexar nos materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados no local de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, rótulos com sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, e disponibilizar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) nos locais onde se manuseiam os produtos, mantendo a edição mais recente para conhecimento pelos funcionários; **XXXV.** Elaborar e sempre atualizar: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual; **XXXVI.** Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; **XXXVII.** Requerer previamente à SEMMAS a competente Licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XXXVIII.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XXXIX.** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 20 de dezembro de 2022.

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAS / Matrícula Nº 945918


GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Romildo Adorno
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ-PMSF

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 063/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 063/2022

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e Legais, consoante o disposto no Art. 11, Inciso VI, seção VI da Resolução 1120/05 do TCM e em cumprimento ao disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **ELOA QUEIROZ ALVES SOUZA**, Coord. I de Fisioterapia, Cadastro nº 944511 e **FERNANDA TATIANE SOARES GUERREIRO**, Supervisor de Grupo de Trabalho, Cadastro nº 944701 como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais, da Empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI-ME**, CNPJ nº 34.909.753/0001-36, SRP nº 061-2021-FMS no âmbito do Município da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2022

Gabinete da Secretária, 15 de Novembro de 2022.

IRIDAN BRASILEIRO COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0211/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo 15460/2022 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0211/2021-FMS Pregão Eletrônico nº 041/2020
Contratado: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES
LTDA CNPJ: 30.584.194/0001-80 Objeto: prorrogado por mais 12 (doze) meses Período: 10.12.2022 a
09.12.2023 Valor: existência de saldo Data da assinatura 07.12.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1201 2021 33.90.30.00 1500.1002 - 1600.0000
Simões Filho-BA.